

Estudo Técnico Preliminar 0961461/2024

I - Necessidade da contratação:

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo busca contratar empresa especializada na confecção de medalhão com seus respectivos estojos no âmbito das comemorações do Centenário desta Corte de Contas, conforme Resolução 13/2023.

O presente medalhão tem por objetivo agraciar servidores e autoridades de quaisquer esferas, bem como particulares. Trata-se de evento único, e o galardão é uma forma de reconhecimento dos valores internos da instituição, coadunando-se com as práticas em vigor do Planejamento Estratégico. As medalhas e estojos serão entregues conforme cronograma a ser definido pela Egrégia Presidência, em conformidade com o planejamento da Comissão do Centenário. Dessa forma, esta aquisição está alinhada aos objetivos estratégicos, no cumprimento de sua missão institucional.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do TCESP:

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico no que diz respeito à visão do Plano Estratégico 2022-2026 e, principalmente, em seus valores, mormente quanto ao de número 2 “Reconhecimento – reconhecer e valorizar seu corpo técnico, proporcionando maior engajamento e ganho de produtividade e qualidade no trabalho.”

III - Requisitos da contratação:

A definição das condições de execução e pagamento, o regime de fornecimento de bens e condições de recebimento e regime de prestação dos serviços estão descritas de forma pormenorizada no Termo de Referência. Entendemos, s.m.j, não ser necessário replicar na íntegra aqui no ETP as informações já contidas no Termo de Referência. Por se tratar de serviço comum, julgamos adequada a modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, objetivando a aquisição de bens sustentáveis, quando e se disponíveis, considerando os requisitos de qualidade constantes nas especificações, observando a maior competitividade possível, pelo menor custo. No tocante aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, para que a licitante possa demonstrar a aptidão econômica e técnica para o cumprimento das obrigações contratuais, serão exigidos índices que demonstrem a capacidade da empresa. Em relação aos requisitos técnicos, serão exigidos registros e comprovantes de que a licitante está apta a confeccionar e fornecer as peças conforme descritas no Termo de Referência.

Durante pesquisa de mercado, não se encontrou nenhuma evidência concreta de que o valor da contratação supere as possibilidades de fornecimento das empresas atuantes regularmente no mercado. A contratada deverá fornecer o Medalhão com estojos para medalhas, de acordo com as seguintes especificações:

O medalhão deverá ser fabricado em liga metálica dourada, com gravação ou estampa em alto e baixo relevo do logotipo do Centenário, em sua face superior, com fundo esmaltado, com 60 mm de diâmetro, de acordo com desenho técnico anexado ao Termo de Referência. O medalhão deverá ser acompanhado de estojos para armazenamento; o estojos deve ser confeccionado em MDF, revestido no seu interior em veludo preto e no exterior em tecido percaline também preto, com espaço interno para a acomodação do Medalhão. Deve medir 8 x 8 cm, com 3 cm de altura e fino acabamento. O fechamento do estojos deverá ser por meio de efeito mola, na junção da parte superior e inferior.

Por se tratar de produto desenvolvido de forma personalizada, é indispensável que o fornecedor adjudicado forneça amostra antes de sua produção e entrega definitiva. A solicitação da amostra busca preservar seja a Administração seja o fornecedor de prejuízos.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Serão adquiridas 2.000 (duas mil) unidades do medalhão em seu respectivo estojos, de acordo com a estimativa exarada pela Egrégia Presidência

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Considerando-se o quantitativo demandado e o valor a ser executado integralmente durante o exercício de 2024, é imperiosa a contratação mediante certame licitatório. Pela natureza do objeto, a única solução possível é a aquisição por meio de confecção personalizada.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

A pesquisa de preços foi realizada conforme os ditames legais, instrumentalizada através de Planilha Comparativa de Preços.

VII - Descrição da solução como um todo:

O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada na confecção de comendas, para utilização durante o ano de comemoração do Centenário conforme as especificações e condições tratadas no Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Os itens deverão ser fornecidos em conjunto – medalhão e estojo – tendo em vista que a alternativa é por demais arriscada, podendo ocorrer termos estojos sem medalhão, ou vice-versa, conseqüentemente, a solução proposta amplia a eficiência logística.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Por se tratar da valorização e reconhecimento daqueles que trabalham pelos objetivos da Casa e de seu engrandecimento, o resultado é intangível e mensurável apenas indiretamente. Visa fomentar o reconhecimento dos valores internos da instituição, constituindo-se espécie de láurea, a fim de registrar a lembrança que marcará a efeméride e valorizará os agraciados.

X - Providências para adequação do ambiente do Tribunal:

Não há necessidade de adequação do ambiente da organização.

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da aquisição, uma vez que esta é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM**, Diretor Técnico de Divisão, em 18/06/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0961461** e o código CRC **6C8534EB**.